

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Conselho do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Trezentos e Setenta e cinco cruzeiros (Crz. 375,00), de despesas com encaminhamento de requerimentos para providências realizadas em execuções anteriores no antigo estabelecimento comercial da Lima Berger & Cia.ª, nesta cidade.

Art.º 2.º - Os recursos para o cumprimento do disposto no art.º 1.º da presente Lei, advirão do crédito Especial que para tal fim fica aberto no orçamento do Município com recursos próprios.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina 24 de maio de 1944.

Santo Antonio Pereira
Prefeito municipal